

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

De acordo com o Art. 61 Item IV; Art. 66, Parágrafo único, I, II;
Art. 67, § 4º e seus incisos e o Art. 72 da Lei 13.019/2014

Empenho: 547/2024	Secretaria/Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Esporte	
OSC: APAEN – Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino		
CNPJ: 04.991.606/0001-97		
Lei Específica: 2.955/2023		
Instrumento:	Termo de Fomento (x)	Número: 002/2024
	Termo de Colaboração ()	
Período/Mês: outubro/2024		
Objeto: O objeto do presente Termo de Fomento é o repasse de recursos firmados entre a administração municipal e a OSC, afim de custear as despesas decorrentes de alimentação, supermercado, aluguel para moradia de atletas e academia, conforme plano de trabalho em anexo, de forma que se garanta o bom rendimento das atletas e a continuidade da prestação dos serviços pela Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino (APAEN).		
Valor Repassado: R\$ 7.000,00		

1- Relatório técnico de monitoramento e avaliação:

Foi elaborado um relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, que abordou a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

O relatório atestou o cumprimento das metas estabelecidas e a destinação do recurso relativo ao período está de acordo com a minuta de despesas pagas.

2- Relatório de visita técnica *in loco*:

Não foi efetuada visita técnica *in loco* para o período, muito embora quase todas as atividades sejam realizadas anexas a esta Secretaria, junto a quadra de esportes do Ginásio Inácio Gullini, permitindo constatar da regularidade, conformidade, continuidade e abrangência das ações realizadas.

3- Avaliação da eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas:

I - Resultados já alcançados e seus benefícios:

No que se refere ao alcance dos resultados pretendidos com a parceria, pondera-se que a execução do objeto do termo de fomento produziu efeitos positivos na realidade local onde a OSC parceira desenvolve suas atividades. Os benefícios sociais foram alcançados a partir da execução do objeto.

II - Impactos econômicos ou sociais:

As crianças fortalecem laços afetivos, espírito de equipe, assertividade, eficiência, eficácia, disciplina e foco além dos outros benefícios físicos e orgânicos indissociáveis a prática do esporte, cujos valores são perfeitamente aproveitáveis para a dimensão pessoal, laboral e cidadã dos indivíduos engajados.

III - Grau de satisfação do público alvo:

Não foi realizada pesquisa de satisfação para o período.

IV - Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

De posse das informações detalhando as atividades executadas pela OSC, juntadas nos relatórios anexos, atestando o cumprimento das metas e objetivos pré-estabelecidos no Plano de Trabalho, **o órgão gestor opta pela CONTINUIDADE da parceria**, tendo em vista o relevante impacto social e desportivo para formação de atletas-mirins e tendo se atido a OSC à execução da despesa conforme previsto.

Assim sendo, entende-se duradouro e sustentado o resultado social e comunitário das ações procedentes da entidade, sendo desejável sua continuidade, no que, o atendimento do objeto pactuado, ao longo do prazo contratual, contribui efetivamente para tal consecução.

4- Com base na análise realizada, concluo que a prestação de contas parcial da parceria pode ser considerada:

Regular, expressando de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regular com ressalva, evidenciando impropriedades ou faltas de natureza formal que não resultem em dano ao erário;

Irregular, quando forem identificadas irregularidades que resultem em dano ao erário.

Nova Trento, 28 de novembro de 2024.


Clodoaldo Sartori
Secretário Municipal de Esportes